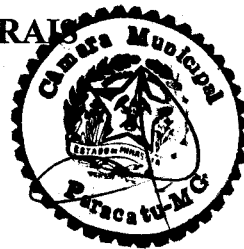





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através	<u>Journal</u>
	<u>Folha do Nordeste em</u>
	<u>16-03-98</u>
<u>Bicas</u>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

PORTARIA Nº 165 / 1998

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, Jaqueline do Carmo Conceição, Oficial de Secretária, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) anos, iniciando-se em 09-02-98 e findando-se em 08-02-2000, sem remuneração.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em <u>11-03-99</u>	
Servidor _____	

PUBLICAÇÃO	
(ART. 99, § 1º DA LOMP)	
Período	<u>05/02/98 a 15/02/98</u>
Através de	<u>quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal</u>
<u>Bicas</u>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	